



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_, DE 2025**

O Objetivo 19 do Anexo ao Substitutivo ao Projeto de Lei n° 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 19.e.:

Meta 19.e.: Canalizar todo aumento de investimento em educação para a educação básica enquanto os patamares de investimento nesse nível apresentarem uma proporção menor do que os da educação superior em relação ao adotado em países da OCDE.

**JUSTIFICAÇÃO**

A meta reequilibra a distribuição de recursos onde o retorno é mais alto: educação básica. Enquanto o Brasil mantiver proporção desfavorável face ao padrão da OCDE, canalizar aumentos para a base garante justiça intergeracional, maior impacto por real investido e redução de desigualdades. Trata-se de medida técnica, ancorada em evidências, que vincula expansão de gasto a ganhos concretos de aprendizagem.

Apresentação: 24/10/2025 15:19:14 -PL261424  
ESB 230/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

